

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AE/ABV, na forma dos Artigos 16, II, d; 17, I, II; 18 e 20, II, d, do Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a ser instalada e realizada conforme abaixo:

- **Dia: 15 – abril - 2.023 (sábado)**
- Local: Refeitório da AE/ABV (ao lado da portaria de serviço).
- **Hora:** às **08:30 horas**, em 1ª convocação ou **09:00 horas** em segunda convocação.
- **Ordem do Dia:**
 - informações sobre o assunto, aluguel temporário;
 - Votação via internet para a liberação ou proibição do aluguel temporário por prazo inferior a 90 dias.
- **Da votação:**
 - A votação será feita pela Internet através do site <https://condoradm.superlogica.net/>, da Condor Contabilidade;
 - O acesso ao site de votação se dará através do e-mail do titular da respectiva unidade e senha a ser informada;
 - Para cada unidade será registrado 1 único voto;
 - No caso de voto por procuração, esta deverá ser entregue na administração até dia 12/04/2023 para que o votante seja cadastrado na plataforma de votação.
 - O passo a passo de como acessar a plataforma de votação será divulgado no decorrer da semana, e no dia da votação será disponibilizada uma equipe de suporte para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

NOTAS IMPORTANTES:

- a. Conforme previsão estatutária, a AGE poderá ser suspensa no dia de sua realização e reaberta no dia útil seguinte, repetindo-se o processo por até três dias subsequentes, em horário comercial, mediante registro em Ata das ocorrências, propiciando assim que o maior número de associados possa se manifestar.
- b. Conforme Artigo 20, parágrafo primeiro do Estatuto, caso não seja atingido o quórum mínimo estipulado, este poderá ser alterado após duas tentativas de realização da Assembleia Geral, após processo devidamente instruído pela Diretoria, apreciação e manifestação favorável dos Conselhos Consultivo e Fiscal, e ampla divulgação.
- c. Conveniente lembrar que, além dos 1ºs titulares dos lote/unidades habitacionais, os cônjuges e/ou companheiros também podem participar e votar na forma estatutária e regulamentar, na ausência ou não votação daqueles, uma vez que, por extensão legal, também são considerados associados, e podem/devem arcar com os benefícios e responsabilidades perante o Residencial.



ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA - AE/ABV

- d. É lícito aos associados fazerem-se representar por procuradores, através de mandatos específicos, inclusive via Procuração eletrônica, **podendo cada outorgado ser representante de até dois associados.**
- e. As ausências de associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados, bem como o acatamento das decisões tomadas.
- f. Os associados em atraso com suas obrigações associativas não poderão votar.

Senador Canedo, 6 de abril de 2.023

Silvio Roberto de Moraes
Presidente da AE/ABV